

LEI Nº 2.718, de 17 de fevereiro de 1993

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Cidade Nova.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Desportiva do Bairro Cidade Nova, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 17 de fevereiro de 1993

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal